



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.332/2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a
Abertura de Crédito Especial, por Redução de
Verba, e dá outras providências.*

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

7.1.12.122.0040.2.046 - Suporte Secretária Educação MDE
33.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 10.000,00
RV - 0020 - MDE
TOTAL R\$ 10.000,00
(Dez mil reais).

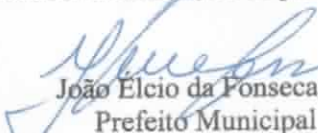
Aft. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos a redução da seguinte rubrica:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.0999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS R\$
10.000,00
Fonte de Recurso 0001-LIVRE

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA- 2018/2021, na LDO- 2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 30 de julho de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.